



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano III- Edição Nº 39-Data 11/03/2022

Esta é a Edição Nº 39 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DECRETO Nº 1415, DE 09 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 1415, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Cria Comissão de avaliação e atualização da
Planta de Valores de lotes urbanos do
Município para cobrança de IBTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI, do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de avaliação e atualização da Planta de Valores de lotes urbanos do Município para cobrança de IBTI.

Art. 2º. A Comissão de que se trata o art. 1º será composta dos seguintes membros:

Juscelino Bernardes Teixeira
Gilson Tavares Machado
Walter Teixeira Moraes

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 09 de março de 2022.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE - torna sem efeito a publicação do extrato do 6º termo aditivo do contrato n.º 042/2018. CONTRATADO – **LU & G TRANSPORTES LTDA – ME.** Belarmino Luciano Leite – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, - CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DECRETO Nº 14116, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 1416, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

**INSTITUI COMITÊ INTERSETORIAL
MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS
ARBOVIROSES URBANAS E SILVESTRES NO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009, Resolução SES/MG 5484, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais; a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007, Institui o Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Febre Amarela no Município de São Sebastião do Oeste, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

DECRETA:



Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela no Município de São Sebastião do Oeste, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika tem por finalidade articular e coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Art. 3º. O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º. A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas e Silvestres no Município de São Sebastião do Oeste aprovará o seu Regime Interno.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto nº 1193, de 31 de agosto de 2017.

São Sebastião do Oeste, 11 de março de 2022.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 012, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PRESTADO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BELARMINO LUCIANO LEITE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste/MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Cláusula Sexta, item 2, alíneas 'a', 'g' e 'i' do Contrato de Programa firmado entre o Município e a COPASA, bem como a necessidade de assegurar a boa e eficiente prestação dos serviços públicos relacionados ao abastecimento de água no Município de São Sebastião do Oeste, considerando os diversos episódios recentes de desabastecimento no Município;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir Comissão de fiscalização da concessão do serviço público de abastecimento de água prestado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA no Município de São Sebastião do Oeste com o objetivo de fiscalizar, obter elementos e informações necessárias como forma de garantir e assegurar a continuidade do serviço público de abastecimento de água.

Art. 2º. A Comissão será constituída por 3 membros, sem qualquer remuneração a título dos serviços prestados, sendo um deles proveniente dos quadros do Executivo Municipal, outro representante do Legislativo Municipal indicado pelo seu Presidente e outro munícipe/usuário residente no município de São Sebastião do Oeste.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização, observando as disposições do art. 2º:

Representante do Poder Executivo.

I. Titular: Ademar Francisco Eloi;
Suplente: Daniela Maria Teixeira;

Representante do Poder Legislativo:

II. Titular: João Aparecido Prata;
Suplente: Francisco de Souza Paulino;

Representante do Município/Usuário:

III. Titular: Raquel Silvana Gondin;
Suplente: Rônia Antônia Gonçalves

Art. 4º. A Comissão ora instituída terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação deste normativo, para acompanhar o restabelecimento da adequada prestação do serviço público de abastecimento de água no Município, sendo que tal prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

Parágrafo Único: Caso não seja prorrogada a vigência da Comissão, fica automaticamente extinta ao final do prazo previsto no *caput*.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de março de 2022.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 013, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Cria a Comissão de Seleção Simplificada Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Leis Complementares nº 106, de 28 de abril de 2020 e nº 111, de 10 de agosto de 2020 e,

Considerando a iminente realização do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022, em cumprimento ao que dispõem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ainda, a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo, tais como elaboração, publicação divulgação do edital, inscrição, realização de análise de currículo, entrevista, julgamento de títulos e recursos, se houver, e classificação final,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a comissão Municipal de Processo Seletivo, Edital nº 002/2022, para contratação de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital, acompanhar as inscrições, divulgar a relação dos inscritos, deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização de análise de currículo, entrevista julgamento de títulos e recursos, se houver, e classificação final,

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo, Edital nº 002/2022, os seguintes membros:

Presidente: Rosana Aparecida Gondim Diniz

Secretario: Suelayne Conceição Moura

Vogal: Alessandra Aparecida Silva Santos

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 11 de março de 2022.


 Belarmino Luciano Leite
 Prefeito Municipal.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 014, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia servidor para exercício de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. Jusley Pereira da Silva, brasileiro, casado, CPF nº 072.530.116-35, Carteira de Identidade nº MG-14492256, Título de Eleitor nº 1154.9855.0299, residente e domiciliada na Rua Três, nº 246, Bairro Residencial Joaquim Gonçalves – São Sebastião do Oeste – Minas Gerais – CEP: 35567-000 para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Vias Públicas.

Art. 2º. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:

I – declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992;

II – cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor.

III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento e Recursos Humanos, manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

Art. 4º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.

Art. 5º. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Vias Públicas, compete ainda ao titular:

I - planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;

III - despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;

IV - representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;

V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos relativos à sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
 PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
 TELEFONE: 37-3286-1133
 CNPJ: 18.308.734/0001-06
 PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
 VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6º. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de março de 2022.

São Sebastião do Oeste, 11 de março de 2022.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO